Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1[illegible] DE 30 de DEZEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terra à FÁBRICA DE CALÇADOS DE COURO, BOLSAS E SACOLAS, e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à FÁBRICA DE CALÇADOS DE COURO, [illegible], inscrita no CGC nº 78787600/0001-71 de propriedade de Márcia Regina Dauber dos Santos com CPF nº [illegible], uma área total de 1000m2, pelo prazo de 10 anos, com as seguintes medidas e confrontações:

- AO NORTE: medindo 20 m com área remanescente da Prefeitura
- AO SUL: medindo 20m com a Rua 101
- AO LESTE: medindo 50m com área remanescente da Prefeitura
- AO OESTE: medindo 50 m onde faz divisa com L. Becker Ltda

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado servirá para a construção da sede da FÁBRICA DE CALÇADOS DE COURO, [illegible], a presente cedência deverá ser regulamentada através de contrato de comodato onde especificará cláusulas finalidades e condições.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de hum (1) ano não for executada ou iniciado qualquer construção ou ainda, se deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, independente de pagamento de indenização.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL